Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2999 de 22 de setembro de 2006.
Autoria: Gastão de Araújo Leite.

"Declara de Excepcional Interesse Público e Imune de corte a árvore Ipê Amarelo (Tabebuia Chrysotricha) da família das Bignonianceae, a Mangabeira (Hancornia Speciosa) da família das Apocynaceae e a árvore Bacopari (Rheedia Gardneriana) da família das Clusiaceae".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Excepcional Interesse Público o Ipê Amarelo, a Mangabeira e o Bacupari, árvores das famílias das Bignoniaceae, Apocynaceae e Clusiaceae, respectivamente.

Art. 2º - As árvores constantes do artigo 1º desta Lei, a partir de sua vigência, são consideradas imunes ao corte e devastação pela ação do homem.

Art. 3º - O corte, para qualquer fim, e mesmo transporte e depósito ou transformação de suas madeiras, sujeitarão as penas previstas na Lei Federal de nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal